



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 887/93

"Autoriza assinatura de Convênio com a Creche Lar da Criança, com sede nesta cidade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a creche "Lar da Criança", com sede nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - Este convênio tem por objetivo o estabelecimento de bases de cooperação entre a Prefeitura e o Lar da Criança, visando atender as crianças carentes do Município.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos valores determinados no Convênio, em anexo, serão efetuados mediante a apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal.

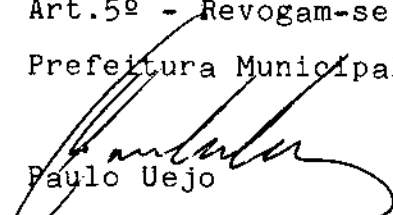
Art.2º - O Convênio objeto desta autorização, fica como parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

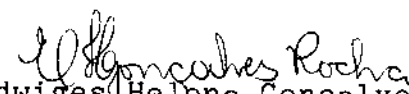
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 2 de junho de 1993

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal